

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Processo : 76710236
Requerente : ENGEFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Assunto : IRREGULARIDADE
Protocolo : 2018/00000/ 027025

DESPACHO Nº 1866/2019. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que após tentativas de contato com a empresa **ENGEFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** a mesma não realizou a entrega do bem ofertado no prazo estipulado em cláusula contratual, conforme consta nos autos.

Considerando o Parecer n.º 953/2019 (fls. 14-20), da Advocacia Setorial, bem como Intimação n.º 268/2018 (fls. 05), e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto a não entrega dos itens, vez que manteve-se inerte;

Considerando que os itens de consumo a serem adquiridos, são de grande interesse e necessidade à SMS;

Considerando, por fim, a flagrante negligência da Firma **ENGEFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

Considerando que todos esses fatores recomendam pena severa, que promova na Firma Contratada a sensação de responsabilidade, da qual não poderia ter se afastado;

RESOLVE: aplicar à Empresa **ENGEFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n.º 19.621.209/0001-09, **PENA DE MULTA**, no valor total de **RS 2.307,82 (Dois mil trezentos e sete reais e oitenta e dois centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento) do valor adjudicado**, e com embasamento na Cláusula 14 do Edital de Pregão

Despacho 1866 12-06-2019
JCR

e/fax: (62) 3524-1536 E-mail: dvex.sms@sms.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Eletrônico nº 005/2017 e nos termos do artigo 87, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência a Firma para recolher aos cofres públicos municipais a quantia acima estipulada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, sob pena de execução judicial do débito, com a respectiva inscrição em dívida ativa, na forma da lei.

SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos doze dias do mês de junho de 2019.

Fátima Mrué

Secretária Municipal de Saúde